



VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

Companhia Aberta – Código CVM 02705-7

AVISO AOS ACIONISTAS

Declaração de dividendos

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A. (“Vitru” ou “Companhia”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2025, aprovou, dentre outras deliberações, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 1% do lucro líquido relativo ao resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$2.887.515,45, correspondentes a R\$0,021604 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsiderando as ações em tesouraria, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das S.A.”).

A Companhia informa que o pagamento dos dividendos deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia, no encerramento do pregão da B3 de 30 de abril de 2025 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive;
2. As ações da Companhia serão negociadas “ex- dividendos” a partir do dia 2 de maio de 2025, inclusive;
3. O pagamento dos dividendos será realizado em moeda corrente nacional em 18 de junho de 2025;
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento;
5. Na data do pagamento do dividendo (18 de junho de 2025), a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 30 de abril de 2025 (respeitadas as negociações realizadas neste dia), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia;
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador;

7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados por estas instituições depositárias; e
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e o artigo 72 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Gabriel Silva Lobo Leite

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ (Brazilian Taxpayers' Roll) No. 20.512.706/0001-40

NIRE (Board of Trade Registry Number) 42.300.047.520

Publicly-Held Company – CVM Code 02705-7

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Declaration of dividends

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A. ("Vitru" or "Company"), hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting, held on April 29, 2025, approved, among other resolutions, pursuant to Article 28 of the Company's Bylaws, the distribution of the minimum mandatory dividend, corresponding to 1% of net income related to the Company's results in the fiscal year ended on December 31, 2024, in the amount of R\$2,887,515.45, corresponding to R\$0,021604 per common share issued by the Company, disregarding treasury shares, pursuant to Law No. 6,404, of December 15th, 1976, as amended, ("Brazilian Corporation Law").

The Company informs that the payment of dividends shall observe the following terms, conditions and procedures:

1. The individuals registered as shareholders of the Company, at the end of the trading hours of B3 on April 30th, 2024 (base date), will be entitled to the declared dividend, respecting the negotiations executed up to and including this date
2. The Company's shares will be traded "ex-dividends" as of May 2nd, 2025, including this date;
3. The payment of dividends will be made in Brazilian currency on June 18th, 2025;
4. There will be no monetary adjustment or incidence of interest between the dividend declaration date and the date of the effective payment;
5. On the dividend payment date (June 18th, 2025), the Company will credit the dividend due to each shareholder, proportionally to the number of common shares held by him/her on the base date of April 30th, 2025 ((considering the trades carried out on that day), according to the bank address provided to BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Bookkeeping Agent"), the institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares;
6. For shareholders whose registration does not contain the registration of the CPF/CNPJ number or the indication of "Bank/Branch/Checking Account", the dividends will only be credited after the registration is update and within the deadlines determined by the Bookkeeping Agent;
7. Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services for securities will have their dividends credited in according to the procedures adopted by those depository

institutions; and

8. The receipt of dividends will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249, of December 26th, 1995 and Article 72 of Law No. 12,973, of May 13th, 2014.

Florianópolis, April 29, 2025.

Gabriel Silva Lobo Leite

Chief Financial and Investor Relations Officer